



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º. 3128/2018, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E O Sr. BENEDITO EDUARDO ADAMI RIBEIRO, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA JOÃO RENNÓ, N.º 159, CENTRO, NESTA CIDADE, DESTINADO À INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO-RESIDENCIAIS DO CONSELHO TUTELAR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, inscrita no CNPJ sob o N.º. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato, representado (conforme Decreto N.º. 9.028/ 2013, de 09 de Janeiro de 2013) pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA.**

CONTRATADA: Sr. BENEDITO EDUARDO ADAMI RIBEIRO, residente e domiciliado à Rua Cel. Gabriel Capistrano, 49, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37540-000, portador do CPF N.º. 483.195.546-91 e do RG N.º. MG- 780.401.

CONTRATANTE e CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Prorrogação ao Contrato N.º. 3128/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal N.º. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Termo a PRORROGAÇÃO do Contrato Inicial de LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA JOÃO RENNÓ, N.º 159, CENTRO, NESTA CIDADE, DESTINADO À INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO-RESIDENCIAIS DO CONSELHO TUTELAR celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo da vigência e execução do Contrato Inicial será **PRORROGADO** para até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor mensal do aluguel fica reajustado, de acordo com o índice IPCA, para **R\$ 1.165,59 (Um Mil e Cento e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos)** mensais, totalizando a importância de **R\$ 13.987,08 (Treze Mil e Novecentos e Oitenta e Sete Reais Oito Centavos)** sendo este valor praticado durante a Prorrogação Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado em 13 de Dezembro

maria angelica ferreira fonseca



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

de 2018, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente a este Termo de Prorrogação (se houver).

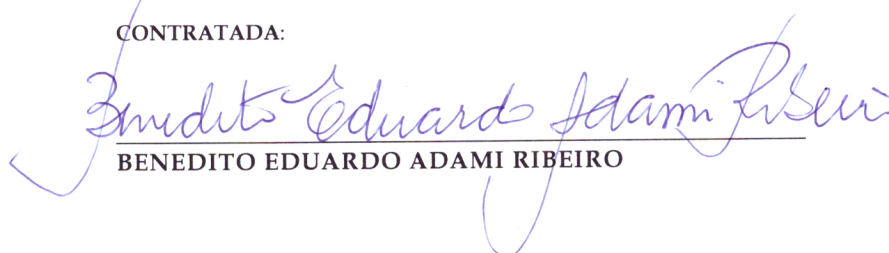
CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As partes contratantes firmam o presente Termo de Prorrogação, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, fundamentando-se na justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 30 DEZ. 2019.

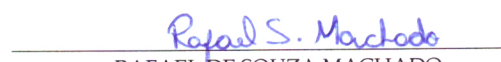
CONTRATADA:

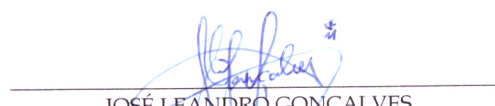

BENEDITO EDUARDO ADAMI RIBEIRO

CONTRATANTE:


MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

TESTEMUNHAS:


RAFAEL DE SOUZA MACHADO
096.576.936.40


JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42